



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000149

OF. Nº 0520/2020-GAB

Toledo, 4 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – PR

Ementa: Solicita tramitação de proposição em regime de urgência.

Senhor Presidente:

No dia de ontem, pela Mensagem nº 69, encaminhamos à deliberação dessa Casa o Projeto de Lei nº 91/2020, que **“autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020”**.

A proposição em questão, como dito, autoriza o Executivo municipal a repassar à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo subsídio no valor total de R\$ 1.262.989,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais), em cinco parcelas mensais de R\$ 252.597,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em virtude do déficit no custo operacional do sistema de transporte coletivo urbano ocorrido no período de abril a julho do corrente ano, decorrente das medidas determinadas pelo Poder Público municipal por conta da pandemia Covid-19.

Considerando que a administração municipal retardou, o máximo possível, o envio de tal Projeto de Lei a essa Casa, confiante de que a emergência de saúde pública em razão da pandemia se resolvesse em curto espaço de tempo, o que, infelizmente, não ocorreu;

considerando os problemas financeiros que a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano vem enfrentando para a manutenção do sistema, com dificuldades, inclusive, para o adimplemento de suas obrigações perante o seu quadro de pessoal, encargos e demais despesas de custeio;

considerando que a não concessão, no menor prazo possível, do subsídio objeto da proposição acima referida poderá comprometer a continuidade da prestação do serviço de transporte coletivo, gerando, por conseguinte, transtornos e prejuízos à coletividade,

vimos solicitar a Vossa Excelência que a proposição acima referida (Projeto de Lei nº 91/2020) **tramite em regime de urgência**, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo